

000001

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de fornecedor para aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar através da Chamada Pública n. 010/2014

Processo Adm. nº: 179/2014 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme cronograma da contabilidade / Conforme edital chamada Pública
Prazo Entrega/Exec.: Todas as segundas feiras
Local de Entrega: Deposito da merenda escolar - Rua Duque de Caxias, 1123
Urgência: Sim
Vigência: 17/12/2014
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:


1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	06.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00	Programa Alimentação Escolar	3.3.90.32.03.00.00.00	20.073,40
Fonte de Recurso : 10060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				
Total previsto:				20.073,40

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1700,000	Un	Alface de boa qualidade, não murcha (01-01-68583)	1,2500	2.125,00
2	230,000	Un	Couve Manteiga de boa qualidade, não murcha, maço grande (01-01-68586)	2,1300	489,90
3	250,000	Un	Feijão carioca de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1kg (01-01-68587)	2,8500	712,50
4	200,000	Un	Feijão preto de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1 kg (01-01-68588)	2,5500	510,00
5	4000,000	Kg	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável. (01-01-68577)	1,1700	4.680,00
6	200,000	Kg	Limão comum de boa qualidade, não murcha, madura. (01-01-68585)	0,9300	186,00
7	300,000	Un	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade. (01-01-68578)	4,0700	1.221,00
8	280,000	Un	Mel com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado. (01-01-68581)	14,0100	3.922,80
9	200,000	Un	Melado de boa qualidade embalado em potes de 1 kg. (01-01-68589)	7,0000	1.400,00
10	100,000	Kg	Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura. (01-01-68579)	1,3100	131,00

Xaxim, 16 de Setembro de 2014.


Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

Folha: 2/2

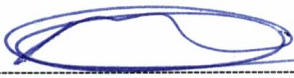
000002

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
11	300,000	Un	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. (01-01-68580)	3,3400	1.002,00
12	1400,000	Un	Temperinho verde de boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente. (01-01-68582)	1,7600	2.464,00
13	280,000	Kg	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. (01-01-68584)	4,3900	1.229,20
Total Geral ----->				46,7600	20.073,40

Xaxim, 16 de Setembro de 2014.



Alfeu José Mattiello
Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 179/2014
Data do Processo Adm.: 16/09/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de fornecedor para aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar através da Chamada Pública n. 010/2014

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
22	06.01	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.32.03.00.00.00	48.844,76	20.073,40
					Total Previsto:	20.073,40

					Total Geral:	20.073,40
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 16.09.14


DELMAR TRZECIAK CRC/SC026701/O-8

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 179/2014
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme cronograma da contabilidade / Conforme edital chamada Pública
E - Prazo Entrega/Exec.: Todas as segundas feiras
F - Local de Entrega: Deposito da merenda escolar
G - Urgência: Sim
H - Vigência: 17/12/2014
I - Objeto da Licitação: Contratação de fornecedor para aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar através da Chamada Pública n. 010/2014

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
22	06.01.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00	Programa Alimentação Escolar Fonte de Recurso : 10060 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.3.90.32.03.00.00.00	20.073,40

Total Previsto : 20.073,40

Xaxim, 16 de Setembro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

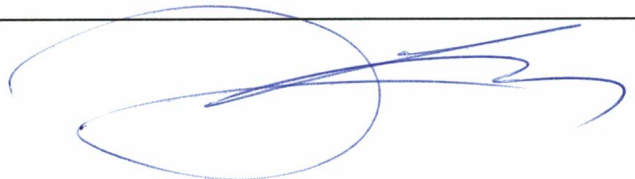
Processo Administrativo:	179/2014
Processo de Licitação:	179/2014
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação:	49/2014-DL
Data do Processo:	16/09/2014
Data da Abertura das Propostas:	16/09/2014
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 16 de 09, 14



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041



Xaxim – SC, 21 de Agosto de 2014.

SOLICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Solicitamos através desta a aquisição dos Produtos, conforme relação abaixo, destinados ao MUNICÍPIO DE XAXIM – Secretaria da Educação – Merenda Escolar.

Produto	Und	Quantidade	Preço Máximo R\$/Unt	Valor TT/R\$	Especificação
Laranja de suco	Kg	4.000	1,17	4.686,00	Boa qualidade, não murcha, madura
Mandioca descascada	Kg	300	4,07	1.221,00	Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade
Moranga cabotia	Kg	100	1,31	130,90	Boa qualidade ,não murcho
Repolho	Und	300	3,34	1.003,20	Boa qualidade, não murcho e tamanho grande
Mel	Kg	280	14,01	3.923,92	Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado.
Tempero Verde	Und	1.400	1,76	2.464,00	Boa qualidade, não murcho
Alface	Und	1.700	1,25	2.131,80	Boa qualidade, não murcha
Tomate	Kg	280	4,39	1.230,46	Boa qualidade, não murcho, semi-maduro
Limão comum	Kg	200	0,93	185,90	Boa qualidade, não murcha, madura

Couve Manteiga	Und	230	2,13	490,82	Boa qualidade, não murcha, maço grande
VALOR TOTAL====>				17.468,00	

→ Em até cinco dias úteis após a concretização da chamada pública, os fornecedores deverão apresentar amostras dos produtos citados acima e depois de aprovados, serão realizados os contratos.

Certo de vossa compreensão.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Rodrigo Morás

DESPESA 22 33.903.203

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Produto	Und	Quantidade	Preço Máximo R\$/Und	Valor TT/R\$	AEE	MAIS EDUC	EJA	CRECHE	FUNDAMENTAL	PRÉ ESCOLA	Especificação	Zanela	Alberti
Laranja de suco	Kg	4.000	1,17	4.686,00	0	500	700	1300	500	1000	Boa qualidade, não murcha, madura	1,10	1,03
Mandioca descascada	Kg	300	4,07	1.221,00	50	150	-	50	50	-	Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de	3,80	3,60
Moranga cabotia	Kg	100	1,31	130,90	-	100	-	-	-	-	Boa qualidade, não murcho	1,29	1,09
Repolho	Und	300	3,34	1.003,20	-	-	-	120	180	-	Boa qualidade, não murcho e tamanho grande	3,59	2,49
Mel	Kg	280	14,01	3.923,92	-	-	30	100	140	10	Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes	12,99	12,49
Tempero Verde	Und	1.400	1,76	2.464,00	30	70	30	500	700	70	Boa qualidade, não murcho	1,70	1,50
Alface	Und	1.700	1,25	2.131,80	120	80	200	300	600	400	Boa qualidade, não murcho, semi-maduro	1,09	1,19
Tomate	Kg	280	4,39	1.230,46	70	70	-	70	70	-	Boa qualidade, não murcho, madura	3,89	4,10
Limão comum	Kg	200	0,93	185,90	-	-	-	50	150	-	Boa qualidade, não murcha, maço grande	0,80	0,89
Couve Manteiga	Und	230	2,13	490,82	-	20	-	50	80	80	Boa qualidade, não murcha, maço grande	1,90	1,98
VALOR TOTAL====>				17.468,00									

CHAMADA PÚBLICA 2014

Produto	Quantidade	Especificação	Data para entrega	Valor média	Orçamento	orçamento
Laranja de suco	5.000kg	Boa qualidade, não murcha, madura	Conforme a necessidade		1,10	
Batata doce	400kg	Boa qualidade, não murcha, madura	Conforme a necessidade		2,99	
Mandioca descascada	800kg	Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade	Conforme a necessidade		3,80	
Moranga cabotia	250 kg	Boa qualidade ,não murcho	Conforme necessidade		1,29	
Chuchu	300 kg	Boa qualidade ,não murcho	Conforme necessidade		0,99	
Repolho	300 und	Boa qualidade, não murcho e tamanho grande	Conforme a necessidade		3,59	
Mel	300 kg	Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado.	Conforme a necessidade		22,99	

7/2/2014
MERCADO

SOLICITAÇÃO

SOLICITO QUE SEJA INCLUSO NA CHAMADA PÚBLICA DO DIA 25/08/2014 OS SEGUINTE ITÉNS:

FEIJÃO CARIOCA 250 KILOS DE BOA QUALIDADE SEM SUJIDADES TIPO 01 EMBALAGENS DE 01 KG VALOR DE 2,85 R\$

FEIJÃO PRETO 200 KILOS DE BOA QUALIDADE SEM SUJIDADES TIPO 01 EMBALAGENS DE 01 KG VALOR DE 2,55 R\$

MELADO 200 KG DE BOA QUALIDA DE EMBALODO POTES DE UM QUILO NO VALOR DE 7,00 REAIS.

XAXIM,25/08/2014


Adjoval U. Dalia Cort
Chefe de Gabinete
Coordenador Merenda Escola

		ORÇAMENTOS DE PRODUTOS PARA LICITAÇÃO		
ITÉNS	VALORES		EMPRESA	
MELADO	7,09		ZANELLA	
FEIJÃO CARIOCA	3,15			
FEIJÃO PRETO	3,10			

~~MERCADO~~
~~ZANELLA~~

ORÇAMENTOS DE PRODUTOS PARA LICITAÇÃO				
ITÉNS	VALORES		EMPRESA	
MELADO	1,50		ALBANI	
FEIJÃO CARIOCA	3,16			
FEIJÃO PRETO	3,42			

Regina Leite

EMPRESA ALBANI
RUA ...
Cidade ...
Estado ...



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 010/2014

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, torna público aos interessados que está realizando CHAMADA PÚBLICA para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009 atualizada pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, art. 21 da Lei 11.947/2009 e na lei 8666/93. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, **até às 08h45min do dia 12 de setembro de 2014**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, nesta e a abertura será realizada às **09h00min** do dia 15 de setembro de 2014.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I desta Chamada Pública.

2.2. Os fornecedores deverão ser agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.236, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

2.3. Objetivo: Promover a alimentação saudável e adequada à clientela do PNAE, com produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações de forma a contribuir com o seu fortalecimento, em conformidade como o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE por meio da aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2. As despesas decorrentes dos contratos oriundos deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2014:

22.3390.3203 - Programa alimentação escolar - PNAE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação, os fornecedores da agricultura familiar interessados, deverão apresentar os documentos a seguir apontados, em envelope indevassável, separado e distinto das propostas, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2014
RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

4.1.1. ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

4.1.1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de **Aptidão** ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- e) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, da sede da proponente.
- g) Cópias do estatuto e **ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa jurídica, no caso de Associações. No caso de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Prova de regularidade com o ministério do Trabalho através de certidão de Débitos trabalhistas.
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- k) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

4.1.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.1.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 1 dos documentos abaixo relacionados, sob:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente, Estadual e Federal conjunta com a União;
- d) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

4.1.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

4.1.3.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.3.2 Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

4.1.3.3 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.1.3.4 Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitário, podendo ser Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e adesão ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

4.2. Forma de Apresentação

4.2.1. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.2.2. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

4.2.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4.2.4. O fornecedor da agricultura familiar que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

4.2.5. Será admitido no máximo 01 (um) representante para cada fornecedor da agricultura familiar e com credencial específica, apresentada separadamente do envelope nº 1, por ocasião da abertura deste. A credencial não é obrigatória, mas somente poderá se manifestar durante reuniões do certame, o representante devidamente credenciado.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

5.1. PREÇOS

Deverá ser apresentada Proposta de Preços - Projeto de Venda, assinada e rubricadas em todas as suas folhas devendo conter os preços finais dos produtos, incluindo-se todos os custos de fretes, tributos e outros. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o primeiro.

5.2. VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 dias após a data de abertura.

5.3. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.3.1. A Proposta de Preços - Projeto de Venda deverá ser apresentada no formulário constante do Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchida, carimbada e assinada, pelo representante legal do grupo formal ou informal, ou em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, sem emendas e rasuras, fazendo constar o número referente ao presente edital.

5.3.2. A proposta não poderá conter rasuras que afetem a idoneidade da proposta em si.

5.3.5. A proposta deverá ser enviada em envelope indevassável, contendo na parte externa, além da razão social e endereço da proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA DE PREÇOS - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2014

RAZÃO SOCIAL DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Para priorização dos projetos de venda deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I – os fornecedores locais do município;

II – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Locais de Entrega: Central de alimentação escolar, sito a **Rua Duque de Caxias, 1123**, fone 49-3353-5686.

7.2. Periodicidade: Todas as segundas-feiras a partir da data de assinatura do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro após a última entrega do mês, com até 30 dias após Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim no horário expediente, ou através do "site" www.xaxim.sc.gov.br

9.2. Para definição dos preços de referência deverá observar a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

9.3. Os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preço da Agricultura Familiar **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.**

9.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos Agricultores locais, Grupos Locais e as dos Grupos Formais, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor ESTIPULADO NA Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, por DAP por ano civil;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

10.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme (ANEXO 3), deste Edital Chamada Pública de Compra.

10.8. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO 2 - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PROPOSTA

ANEXO 3 - MINUTA DO CONTRATO

Xaxim, 26 de agosto de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Xaxim
Fábio José Dal Magro
Advogado - OAB/SC-20.041



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Referente à Chamada Pública de Compra N° 010/2014

1.0- OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE.

2.0- ORÇAMENTO DETALHADO E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM ACEITOS:

Produto	Und	Quantidade	Preço Máximo R\$/Unt	Valor TT/R\$
Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Kg	4.000	1,17	4.680,00
Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	Kg	300	4,07	1.221,00
Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura.	Kg	100	1,31	131,00
Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Und	300	3,34	1.002,00
Mel com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis,	Kg	280	14,01	3.922,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado.				
Temperinho verde de boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente.	Und	1.400	1,76	2.464,00
Alface de boa qualidade, não murcha.	Und	1.700	1,25	2.125,00
Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Kg	280	4,39	1.229,20
Limão comum de boa qualidade, não murcha, madura.	Kg	200	0,93	186,00
Couve Manteiga de boa qualidade, não murcha, maço grande.	Und	230	2,13	489,90
Feijão carioca de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1kg	kg	250	2,85	712,50
Feijão preto de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1 kg	kg	200	2,55	510,00
Melado de boa qualidade embalado em potes de 1 kg.	kg	200	7,00	1.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

VALOR TOTAL===>	20.073,40
-----------------	-----------

3.0- DO RECEBIMENTO:

3.1- O objeto acima descrito referente aos Gêneros Alimentícios deverá ser entregue conforme **ITEM 8**, todas as segundas-feiras.

3.2- O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

3.2.1- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da Conformidade dos gêneros alimentícios com a especificação;

3.2.2- Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Educação - Xaxim.

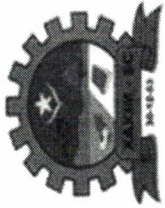
10000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ANEXO II

ARQUIVO EXCEL FORNECIDO PELA PRE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
FEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

FNAE

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Projeto para atendimento da chamada pública nº010/2014			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
A – Grupo Formal			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. N° da DAP Jurídica	6. CEP
4. Endereço	5. Município	8. CPF	9. DDD/Fone
7. Nome do representante legal	11. N° da Agência	12. N° da Conta Corrente	
10. Banco			
B – Grupo Informal			
1. Nome da Entidade Articuladora		2. Cadastro no SIBRATER	

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				
De acordo com a Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.				

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
Nome					
1 N° DAP					Total agricultor
Nome					
2 N° DAP					Total agricultor
Nome					
3 N° DAP					Total agricultor
Nome					
4 N° DAP					Total agricultor
Nome					
5 N° DAP					Total agricultor
Nome					
6 N° DAP					Total agricultor
Nome					
7 N° DAP					Total agricultor
Nome					
8 N° DAP					Total agricultor
Nome					
9 N° DAP					Total agricultor

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

RUA RUI BARBOSA, N° 347 / FONE (49) 3353-8200 / CNPJ 82.854.670/0001-30 / CEP 89825-000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N° /2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ/MF 82.854.670/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **IDACIR ANTÔNIO ORSO**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF/MF, Carteira de Identidade n..... a seguir denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal), com sede à _____, n° _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ: _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n° do CPF), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 010/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ **ÚNICO** - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0xx/2014 - Dispensa de Licitação n° 0xx/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ (por extenso), conforme listagem a seguir, daqui por diante denominado valor contratual:

.....

§ **ÚNICO** - O limite **INDIVIDUAL** de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento todas as segundas feiras ou de acordo com a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 2º O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Merenda.

b. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) deverá ser feita de acordo com o item 8 da Chamada Pública nº 010/2014, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

§ ÚNICO - O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º - DA CONTRATADA

a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

b) No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c) O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

d) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 2º - DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

22.3390.3203 - Programa alimentação escolar - PNAE

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme cronograma da contabilidade, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

§ ÚNICO - O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

§1º O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§2º É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§2º Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como Gestor e Fiscal deste Contrato, o Sr. Adjozar Udilar Dalla Cort, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização das entregas in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Ficará também a cargo a fiscalização do presente contrato da Secretaria da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE XAXIM em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e Expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes ou ainda através de protocolos de recebimento e e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

§ ÚNICO - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de xaxim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Xaxim, XX de agosto de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

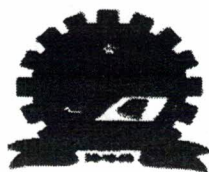
Contratada

Visto e aprovado pela Procuradoria Geral do Município de Xaxim
Fábio José Dal Magro
Advogado - OAB/SC-20.041

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 010/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito, comunica que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 010/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia **12 de setembro de 2014, até as 11h00min**, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim SC. A abertura da sessão para análise será no dia **15 de setembro de 2014 as 09h00min**. Maiores informações pelo fone (49) 3353-8200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim SC 26 de agosto de 2014.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

Nº. Publ.	<u>2826</u>	<u>12014</u>
Data da Publ.	<u>24</u>	<u>08</u> / <u>14</u>
Data Saída	<u>27</u>	<u>09</u> / <u>14</u>
Resp. pela Publ.		
Nome:	<u>Jucélia.</u>	

12 Região

Fale com nosso editor: jornaldx@jornaldx.com.br

Quarta-feira, 27 de Agosto de 2014
DIÁRIO DATA X | visite  facebook/jornaldatax

**NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
EM CORDILHEIRA ALTA**

(49) 8879-2112

Rua Ângelo Gabriel 601, sala 01
Centro - Cordilheira Alta-SC

Retone
Posto de Lavagem

8830.6942 | 9828.4933
Eder Paulo

Br 282, Km 529 - Cordilheira Alta-SC

Aurora amplia exportações em 2014

como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 26 de agosto de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 010/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito, comunica que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 010/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 12 de setembro de 2014, até as 11h00min, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim SC. A abertura da sessão para análise será no dia 15 de setembro de 2014 as 09h00min. Maiores informações pelo fone (49) 3353-8200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim SC 26 de agosto de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito

000025

também deixou de cumprir as alíneas "b" e "c" do artigo 3º da referida lei;

Considerando que a empresa vencedora da licitação teve em sua posse o terreno desde agosto de 2011, até a retomado imóvel, em agosto de 2014;

Considerando que nesse longo período de posse do imóvel, a empresa donatária não cumpriu com nenhum dos requisitos expressos nas alíneas do artigo 2.1.2 do edital n. 0001/2011;

Considerando que o referido Lote foi vistoriado in loco pelo Departamento de Topografia deste Município, aonde restou comprovado que o Imóvel esta totalmente ocioso, sem a manutenção básica com a limpeza, e tem crescimento de vegetação;

Considerando que o próprio Laudo Técnico relata que o referido imóvel poderá se tornar depósito de lixo e outros materiais, o qual esta proporcionando condições para proliferação de insetos que podem trazer riscos à sociedade em seu entorno;

Considerando o descumprimento o parágrafo único, do artigo 3º da lei 3475 de 2010, o qual prevê que as empresas perderão os benefícios previstos na mencionada lei no caso de descumprimento das obrigações constantes na escritura pública de doação do imóvel, sendo que a área doada retornará ao patrimônio do Município, sem quaisquer ônus ou indenizações;

Considerando que a donatária, conforme consta do processo administrativo referido, foi notificada para que, apresentasse sua defesa escrita, ou pessoalmente, e comprovasse documentalmente o cumprimento das obrigações de instalação das unidades industriais sob pena de imediata reversão da doação, sendo que este permaneceu inerte em sua defesa, deixando transcorrer in albis para tanto;

Considerando a previsão expressa, na escritura de doação, reproduzida no AV-4/16.364, do Registro Imobiliário local, no sentido de que o desatendimento do encargo importará na restituição do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer compensação ou indenização;

Considerando que as obrigações da donatária apresentam natureza de encargo, cujo descumprimento possibilita a revogação do negócio, segundo o artigo 555 do Código Civil, permitindo sua resolução de pleno direito, nos termos do artigo 128, combinado com o artigo 474, do mesmo Código;

Considerando ainda que o artigo 250, IV, da Lei 6.015/73, possibilita a rescisão administrativa de título de domínio em caso análogo, com cancelamento do registro e reversão do imóvel ao patrimônio público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogada, devido à inexecução dos encargos determinados pelo artigo 3º da lei 3475 de 2010, e previstos na escritura pública celebrada no Tabelionato local em Xaxim, a doação efetuada em benefício da empresa Jailson Sirtoli-ME, inscrita no CNPJ nº 07.990.273/0001-70, com sede na Rua São Domingos Lunardi, nº 161, bairro Bela Vista, em Xaxim - SC, conforme processo administrativo - portaria nº 971/2014, para em consequência, determinar a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, que possui as seguintes características: Matrícula nº 16.364, do Registro de Imóveis de Xaxim, com área superficial de 520,65m², situada nesta cidade, Lote nº 15, da quadra nº 371, à Rua Domingos Lunardi, no Loteamento Tales José Lunardi, confrontante: Norte: com parte os lotes coloniais nº 76 e 78 da Linha Hervalzinho, com 31,41 metros; ao Sul: com lote nº 14, com 30,00 metros; ao Leste: com parte dos lotes coloniais nº 76 e 78, da Linha Hervalzinho, com

12, 71 metros; ao Oeste: com a Rua Domingos Lunardi, com 22,00 metros.

Parágrafo único. Para o fiel cumprimento do presente, o Poder Executivo promoverá, junto ao Registro Imobiliário, o cancelamento do registro da escritura de doação, adotando, no plano administrativo, as medidas para o cabal cumprimento do presente Decreto.

Art. 2º. Nada é devido à Donatária em virtude da reversão do referido Imóvel ao patrimônio público Municipal, tendo em vista a expressa previsão no parágrafo único do artigo 3º da lei 3.475/2010.

Art. 3º. Oficia-se ao Registro de Imóveis do Município de Xaxim.

Art. 4º. Entra o presente em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Xaxim, 25 de agosto de 2014.

Idacir Antonio Orso

Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro

Procurador-geral - OAB/SC nº 20.041.

Aviso de Chamada Publica N.010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 010/2014

O Município de Xaxim, através de seu Prefeito, comunica que encontra-se aberta a Chamada Pública nº 010/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009, resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 12 de setembro de 2014, até as 11h00min, no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Xaxim SC. A abertura da sessão para análise será no dia 15 de setembro de 2014 as 09h00min. Maiores informações pelo fone (49) 3353-8200. Cópia completa do Edital disponível no site oficial do Município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim SC 26 de agosto de 2014.

Idacir Antônio Orso

Prefeito

000027


Ministério do Desenvolvimento Agrário

Sistema Extrato DAP Pessoa Jurídica

Sua localização no sistema: **Extrato DAP Pessoa Jurídica**

Atenção - Extrato gerado com sucesso.
Número da Chave: **15155613870**

Extrato da DAP

DAP - Nº SDW1210045000010110131118 Versão da DAP 3.2
 Data Emissão da DAP 01/10/2013 Data de Validade (*) 01/10/2014 Data Emissão Extrato 01/08/2014 01:22:17
 CNPJ 12.100.450/0001-35 Razão Social COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
 Data Da Constituição 17/06/2010 12:00:00
 Se Cooperativa - Patrimônio Líquido - R\$ 66.544,00
 UF SC Município Xaxim

Representante Legal

CPF 501.803.639-72 Nome VALMIR SCHEIBEL

Composição Societária

Agricultores Familiares	Número	Participação Relativa - %
- Grupo A	0	0%
- Grupo AC	0	0%
- Grupo B	9	8.49%
- Grupo C	1	0.94%
- Grupo D	5	4.72%
- Grupo E	2	1.89%
- Grupo V	78	73.58%
Número de Agricultores Familiares Reconhecidos pela SAF	95	89.62%
Demais Associados	11	10.38%
Total dos Associados	106	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

Entidade Emissora

CNPJ 83.312.223/0001-11
 Razão Social SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAXIM

Agente Emissor

CPF 346.234.859-00 Nome LEDINHO CURTARELLI

Local da Emissão

UF SC Município
 Xaxim

Listagem de Agricultores com DAP Listagem de Agricultores sem DAP




Preparar Impressão

Secretaria de Agricultura Familiar - SAF

Seri

000028

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

03/09/2014 19:09

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0609473499871503110307 **Enquadramento:** V **Validade:** 15/03/2017 **Data da Emissão:** 15/03/2011

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 609.473.499-87

Titular: JAIR MAGNAGUAGNO

CPF: 801.274.449-04

Nome: LEDI DA SILVA MAGNAGUAGNO

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP


Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAXIM

CNPJ: 83312223000111

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Veri

000029

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
03/09/2014 19:10

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SC42197050301115200000262 **Enquadramento:** E **Validade:** 13/04/2015 **Data da Emissão:** 13/04/2009

Versão DAP: 1.6.2 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 568.417.609-72

Titular: LEODIR JOSÉ SCHEIBEL

CPF: 809.066.059-20

Nome: ODETE SCHEIBEL

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83052191000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Verio



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

03/09/2014 19:13

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SC42197050301115200000255 **Enquadramento:** E **Validade:** 06/04/2015 **Data da Emissão:** 06/04/2009

Versão DAP: 1.6.2 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 664.766.409-25

Titular: JANDIR BUGIAREKI

CPF: 043.230.349-97

Nome: PASQUALINA MICHAIOFF BUGIAREKI

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP


Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83052191000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Veri

000031

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
03/09/2014 19:14

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0622558009341004130123 **Enquadramento:** V **Validade:** 10/04/2016 **Data da Emissão:** 10/04/2013

Versão DAP: 1.8.3 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 622.558.009-34

Titular: DILCIO CORREA LEITE

CPF: 657.625.259-53

Nome: TERESA CORREIA LEITE

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAXIM

CNPJ: 83312223000111

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Veri

000032

Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
03/09/2014 19:15

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0622563359681201110407 **Enquadramento:** V **Validade:** 12/01/2017 **Data da Emissão:** 12/01/2011

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 622.563.359-68

Titular: IRACEMA TEREZINHA SCHVARTZ E AROLD EUKO

CPF: 777.247.639-68

Nome: AROLD EUKO

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

CPF: 063.973.519-39

NOME: daniel schwartz euko

EMISSORES DA DAP


Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAXIM

CNPJ: 83312223000111

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Veri

000033

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
03/09/2014 19:16

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW012409197000609120227 **Enquadramento:** B **Validade:** 06/09/2018 **Data da Emissão:** 06/09/2012

Versão DAP: 1.7.2 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 124.091.970-00

Titular: MARCELINO ZANATTA

CPF: 018.728.499-70

Nome: CIRLEI MARIA ZANATTA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP


Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83052191000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Veri

000034

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
03/09/2014 19:18

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0480062209300608120240 **Enquadramento:** V **Validade:** 06/08/2018 **Data da Emissão:** 06/08/2012
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 480.062.209-30

Titular: ARLINDO GIROTTO

CPF: 918.966.659-34

Nome: TERESINHA AMELIA GIROTTO

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA

CNPJ: 83052191000162

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Jeri

000035

 Ministério do Desenvolvimento Agrário

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

03/09/2014 19:19

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0501803639722003121057 **Enquadramento:** V **Validade:** 20/03/2018 **Data da Emissão:** 20/03/2012

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 501.803.639-72

Titular: VALMIR SCHEIBEL

CPF: 800.275.129-91

Nome: MARli Lurdes Scheibel

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAXIM

CNPJ: 83312223000111

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Verio

000036



Ministério do Desenvolvimento Agrário



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

04/09/2014 11:11

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0536837819042803110254 **Enquadramento:** V **Validade:** 28/03/2017 **Data da Emissão:** 28/03/2011

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Xaxim/ SC

TITULARES

CPF: 536.837.819-04

Titular: ADELSON FACHINI

CPF: 014.773.929-20

Nome: ZOLEIDE F. FACHINI

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

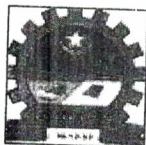
EMISSORES DA DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE XAXIM

CNPJ: 83312223000111

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

João



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"

Nº 0380

PARA

- ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
 HABITAÇÃO (HABITE-SE)
 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA

CNPJ OU CPF Nº

12.100.450/0001-35

DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

COOAFAX

ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

LINHA MONTE BELO

Nº

SN

CEP

89825-0

BAIRRO

INTERIOR

MUNICÍPIO

XAXIM-SC

FONE

() -

PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL

AUREA REGINA MAZIERO TESTON -CRQ Nº 13402283.

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

46.33-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.

46.32-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS.

47.24-5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

47.21-1-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS.

-

-

-

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE

30/04/2015

LOCAL E DATA

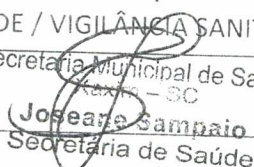
XAXIM/SC, 28 DE MARÇO DE 2014.

CONCEDIDO POR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE

JOSEANE SAMPAIO

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC

 Joseane Sampaio
 Secretária de Saúde


 Vigilância Sanitária
 Sec. Mun. da Saúde
 Xaxim-SC

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Seri



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA CNPJ: 12.100.450/0001-35

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições _____

Contribuinte: 21700 - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA

Endereço: Linha MONTE BELLO, S/N - Bairro Zona Rural - Compl. REF: ANEXO AO SALAO COMUNITARIO DE MONTE BELO. - CEP 89.825-000

Econômico: 3784 - COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBERCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES

Endereço: Linha MONTE BELLO, S/N - Bairro Zona Rural - Compl. REF: ANEXO AO SALAO COMUNITARIO DE MONTE BELO. - CEP 89.825-000

Código de Controle _____

DAA0RC8UN4S18531

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.xaxim.sc.gov.br>

Xaxim (SC), 03 de Setembro de 2014

Veri

000039

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.100.450/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2010
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAFAX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - COOPERATIVA			
LOGRADOURO VL MONTE BELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2014** às **10:39:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Seri

000040



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 224892014-88888450

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM
LTDA

CNPJ: 12.100.450/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.


Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/09/2014.

Válida até 01/03/2015. 

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12100450/0001-35
Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
Nome Fantasia: COOFAX
Endereço: VL LINHA MONTE BELO SN / RURAL / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014 ✓

Certificação Número: 2014090106465984199907

Informação obtida em 02/09/2014, às 10:45:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Seri

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
CNPJ: 12.100.450/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:43:00 do dia 02/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2015. *e*

Código de controle da certidão: **F030.DDE2.F838.E346**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Seri



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE XAXIM LTDA

CNPJ/CPF: 12.100.450/0001-35

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 140140148800553

Data Emissão: 02-09-2014 10:58:47

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):

01-11-2014 10:58:47 

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Imprimir

Seri



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.100.450/0001-35

Certidão nº: 60289272/2014

Expedição: 02/09/2014, às 10:44:53

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. *C*

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.100.450/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Juri

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA**CNPJ: 12.100.450/0001-35 NIRE: 42400022561****SOCIEDADE COOPERATIVA**

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze (06/01/2014) as quatorze horas nesta cidade de Xaxim, Santa Catarina, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária sob a presidência do Sr. Valmir Scheibel e secretariado pelo senhor Marcelino Zanatta, em cumprimento ao artigo 25 do Estatuto, com Edital publicado no jornal Diário do Iguazu de 20-12-2013 e cópias-circulares enviadas a todos os associados via correio. A Assembléia Ordinária teve início as 14:00 horas em primeira convocação com metade mais um dos associados (art. 25 do Estatuto), o Presidente Valmir Scheibel agradeceu pelo comparecimento e disse que iria indicar para apreciação da Assembléia dois associados para dar seqüência aos trabalhos da Assembléia, tendo em vista que um dos itens da "Ordem do Dia" trata da eleição da nova Diretoria, da qual faz parte e por isso se julga impedido de comandar os trabalhos. Indicou, então, para presidir os trabalhos desta Assembléia o associado Gilmar Ruaro e para secretário Jair Magnaguagno. O Senhor Presidente "ad hoc" da Assembléia agradeceu a todos pela confiança depositada e solicitou ao Sr. Secretário que fizesse leitura do Edital de convocação. O secretário Jair Magnaguagno passou a ler o Edital de Convocação com o seguinte teor: Valmir Scheibel, Presidente da COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA, estabelecida na Linha Monte Belo, snº, interior, neste município de Xaxim – SC, inscrito no CNPJ Nº 12.100.450/0001-35, no exercício das suas atribuições estatutárias, convoca os associados da referida entidade para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sala anexa ao SINE, na Av. Julho Lunardi nº 1757, bairro Guarani, Xaxim – SC, no dia 06 de Janeiro de 2014, com instalação, em primeira convocação, às 14:00 horas, com a presença mínima de dois terços dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, às 15:00 horas, com metade mais um dos associados (art. 25 do Estatuto), para deliberar sobre o seguinte ordem do dia: 1- Eleição e Posse da Nova Diretoria da Cooperativa. 2 - Explanar sobre projeto de compra com doação simultânea pela CONAB. 3- Aprovação das contas do ano de 2013. Em prosseguimento o Presidente "ad hoc" da Assembléia Ordinária (Gilmar Ruaro), solicitou ao plenário autorização para alterar a seqüência de discussão e votação das matérias da "Ordem do Dia", o que foi aprovado por unanimidade. Colocou, a seguir, em discussão o Item 2 do Edital de Convocação (Explanar sobre o projeto de compra com doação simultânea da CONAB). O presidente passou a palavra ao Gestor do PAA de Xaxim, Fabiano Gnoato que anotou a oferta de produtos da COAFAX para entregar para a CONAB para o ano de 2014 e comentou que o projeto do PAA já foi aprovado tanto em Brasília como em Florianópolis, toda a documentação necessária já foi

Jair

entregue e que agora é só esperar a liberação do orçamento da CONAB para o projeto começar a ser executado. Gnoato também reforçou o pedido feito em outras ocasiões de que os associados aguardem a liberação do projeto para começar a plantar os produtos, pois já aconteceu de agricultores se anteciparem no plantio dos produtos e o programa demorar para começar, acabando assim os agricultores não tendo para quem vender sua produção e perdendo esses produtos. Para os associados que irão participar pela primeira vez do programa PAA Gnoato explicou que o programa funciona da seguinte maneira: a Cooperativa faz o projeto onde constam as entidades, os agricultores e a relação de produtos que irão ser entregues, este projeto é enviado para CONAB para aprovação e liberação do recurso para que o programa comece a ser executado. Quando o programa começa a ser executado o gestor do programa no município faz o pedido para os agricultores dizendo quais produtos devem ser entregues na semana seguinte, bem como a quantidade a ser entregue e também o local de entrega. Após um mês de entregas é feito uma prestação de contas, somando as quantidades de produtos que foram entregues durante o mês e então se faz o pagamento diretamente na conta dos agricultores através de transferência bancária. Cada agricultor pode vender até R\$6.500,00 por DAP(declaração de aptidão ao PRONAF). O projeto para o ano de 2014 tem 127 agricultores escritos e 73 entidades consumidoras cadastradas.

Depois da explanação sobre o projeto PAA o presidente "ad hoc" convidou aos presentes a procederem com o Item 1 do Edital de convocação (Eleição e posse da Nova Diretoria da Cooperativa). O presidente ressaltou que foi feita uma chapa única para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e essa chapa teve aprovação unânime dos associados. O presidente solicitou ao secretário a apresentação da chapa, que esta assim constituída:

O Sr. **VALMIR SCHEIBEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 1.783.939 e CPF nº 501.803.639-72, residente na Lima Monte Belo, interior, Xaxim/SC, **para Presidente;**

O Sr. **ARLINDO GIROTTO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 1274342-9 e CPF nº 480.062.209-30, residente na Linha PILÃO DE PEDRA, interior, Xaxim/SC, **Vice Presidente;**

o Sr. **GILMAR RUARO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.872.442 e CPF nº 812.129.179-87, residente na Linha Santa Lucia, interior, Xaxim/SC, **1º secretário;**

A Sra. **LENIR SILVESTRE DA PAZ**, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG nº 17/R-2.422.720 e CPF nº 727.898.919-15, residente na Linha Cachoeirinha São Sebastião, interior, Xaxim/SC, **2º secretária;**

O Sr. **LIRIO ANTUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 2.424.579-8 e CPF nº 701.454.909-04, residente na Vila Diadema, Xaxim/SC, **tesoureiro.**

Foram eleitos os seguintes membros para do **conselho fiscal:**

O Sr. **EDINARDO BIFFI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 3.406.027 e CPF nº 000.131.339-85, residente linha Golfo, interior, Xaxim/SC,

Juri

O Sr. **MARCELINO ZANATTA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 4.758.363-0 e CPF nº 124.091.970-00, residente na Linha Ervalzinho, interior, Xaxim/SC,

– o Sr. **ALVADI JOSÉ MAROLI**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 17/R-1.781.380 e CPF nº 513.979.789-53, residente na Linha Santa Lucia, interior, Xaxim/SC

E para suplente foram eleitos os seguintes membros:

O Sr. **JAIME MAROSTICA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 696.689 e CPF nº 195.735.539-53, residente na Linha Pilão de Pedra, interior, Xaxim/SC,

O Sr. **VALDEVINO REGINATO**, brasileiro, casado, agricultor, portador da RG nº 17/R-404.218 e CPF nº 183.364.009-82, residente na Linha Terceira, interior, Xaxim/SC,

O Sra. **IRACEMA TEREZINHA SCHVARTZ**, brasileira, casada, agricultora, portadora da RG nº 17/R-2.073.331 e CPF nº 622.563.359-68, residente na Linha Nova Brasília, interior, Xaxim/SC.

Todos os integrantes do novo conselho de Administração declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

Após a apresentação e posse da Nova Diretoria da Cooperativa passou-se ao item 3 do Edital de Convocação (Aprovação das contas do ano de 2013) o presidente comunicou os associados que o contador não conseguiu montar o balanço em tempo para esta Assembléia Ordinária, e por isso a apresentação do balanço será apresentado na próxima Assembléia marcada para a segunda quinzena de março.

Como ninguém se manifestou para usar a palavra, o Senhor Presidente "ad hoc" da Assembléia encerrou a Ordem do Dia e pediu aos presentes uma salva de palmas ao novo Conselho de Administração, formalizando assim a sua posse e agradecendo a todos pelo trabalho voluntário. Como ninguém mais quis fazer uso da palavra o Presidente "ad hoc" da Assembléia (Gilmar Ruaro) agradeceu o comparecimento de todos os associados presentes e deu por encerrada a Assembléia, solicitando que fossem indicados o nome de 15 (quinze associados para assinarem a presente ata dos trabalhos, cujos nomes recaíram sobre os seguintes associados: Adélio José Scheibel, Alvadi José Maroli, Anilson José Fae, Arlindo Giroto, Erminio Ruaro, Geni Sartor, Gilmar Ruaro, Leodir José Scheibel, Lirio Antunes de Almeida, Marcelino

Seu

Zanatta, Mauro Scheibel, Valdir Francisco Burtuli, Valmir Scheibel, Zulmir Grolli. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada por Gilmar Ruaro e Valmir Scheibel, secretário e presidente eleitos respectivamente, pelas pessoas indicadas, e pelos demais associados que queiram assiná-la. Xaxim (SC), em 06 de janeiro de 2014.

Valmir Scheibel
Valmir Scheibel
Presidente

Gilmar Ruaro
Gilmar Ruaro
Secretário

Rui José Dal Magro
Rui José Dal Magro
OAB/SC n. 8740

Mauro Scheibel
Adelio Jose Zanatta
Valmir Scheibel
Gilmar Ruaro
Marcos Roberto Zanatta

[Signature]

Alvaro J. Maradei
Valdir Burtuli
Emilio Ruaro
Zulmir Grolli
Reny Strocate
Adriano Gireto
Geni Garcia

Juri



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2014 SOB Nº: 20140319590
Protocolo: 14/031959-0, DE 24/01/2014

Empresa: 42 4 002256 1
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE XAXIM LTDA

Blasco Borges Barcellos
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

ESTATUTO SOCIAL - ALTERAÇÃO CONSOLIDADA
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim Ltda, de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade de Xaxim SC, na Linha Monte Belo, s/nº, interior, CEP 89.825-000, registrada com CNPJ nº 12.100.450/0001-35, NIRE nº 42400022561, rege-se pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este Estatuto, tendo:

- a) Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo o município de Xaxim.
- b) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º. de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Cooperativa objetiva, congrega os agricultores de sua área de ação, atuando em torno dos seguintes objetivos:

- a) Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos.
- b) Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados.
- c) Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- d) Comercio varejista de laticínios e frios.

Parágrafo 1º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará lucro.

Parágrafo 2º - Praticar o ato cooperativo (art. 79, Lei 5764/71);

Parágrafo 3º - Promover a defesa sócio-econômica dos agricultores e a ela associadas, contribuir para a fixação do homem a terra pela abertura de novas perspectivas ao atual modelo exploratório, procurando integrar o homem ao processo produtivo, com alternativas de curto prazo a produção do fluxo migratório em direção aos grandes centros urbanos.

Parágrafo 4º - Adotara equipamentos do segmento e condições para o financiamento da produção, bem como aquisição de bens de uso duráveis, insumos, sementes, financiados no sistema troca-troca por produtos agrícolas.

Parágrafo 5º - Atuará em todas as atividades desenvolvidas nas propriedades dos produtores, capacitando tecnicamente o produtor e prestando assistência técnica, para diversificar a produção primária e industrial.

Art. 3º - Para a consecução de seus fins, a cooperativa poderá, por deliberação da assembléia, filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Soni', 'Val', 'ER', and others.]

DOS COOPERADOS

ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se á Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, pessoa que se dedique á atividade objeto da entidade, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da cooperativa, podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar o interesse e objeto da cooperativa, nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) cooperados, número necessário a compor a administração da sociedade.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela Cooperativa, assinando-a com outro cooperado proponente.

Parágrafo 1º - Cada sócio poderá deter até o máximo de 1/3 (Um Terço) quotas-parte do capital.

Art. 6º - Cumprido o que dispõe o art. 4º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Art. 7º - São direitos dos cooperados:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b) Votar e ser votado para cargos sociais, exceto nos casos previstos neste estatuto;
- c) Participar das sobras de exercícios na preservação das operações que realizou, salvo outras decisões da Assembléia Geral;
- d) Convocar Assembléias Extraordinárias com 1/5 (Um Quinto) dos associados;
- e) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou ás Assembléias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- f) Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier;
- g) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- h) Solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar á disposição do cooperado na sede da Cooperativa.

Parágrafo 1º - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral, as propostas dos cooperados, referidas em alínea "e" deste artigo, deverão ser apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

Parágrafo 2º - As propostas subscritas por, pelo menos, 20 (vinte por cento) dos cooperados, serão obrigatoriamente levadas pelo Conselho de Administração á Assembléia Geral e, não o sendo, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

Art. 8º - São deveres do cooperado:

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Koch, ER, and others.]

- a) Entregar toda sua produção a Cooperativa e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;
- b) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- c) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- d) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- e) Realizar com a Cooperativa as operações econômicas que constituam sua finalidade;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- g) Levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o Estatuto e o Regimento Interno;
- h) Zelar pelo patrimônio material e moral da Cooperativa;
- i) Cumprir com pontualidade e qualidade as tarefas necessárias para entrega dos pedidos aceitos pela Cooperativa.

Art. 9º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

Art. 10º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após 01 (um ano) ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao *de cujus*.

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 11º - A demissão de cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da Cooperativa, e não poderá ser negado.

Art. 12º - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da Cooperativa
- b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na Cooperativa;

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *Handwritten signature*
 - Middle left: *Handwritten signature*
 - Middle: *Handwritten initials: VAD, AD, ER, GP, JF*
 - Right side: *Handwritten signature: Veri*

- c) Deixar de realizar, com a Cooperativa, as operações que constituem seu objeto social;
- d) Depois de notificado, voltar a infringir disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das Resoluções e Deliberações regularmente tomadas pela Cooperativa.

Parágrafo 2º - O atingido poderá, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art. 13º - A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida; ou
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 14º - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "d" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, que dará ciência pessoal ou por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 15º - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito á restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito. A Cooperativa restituirá o montante do valor devido ao associado dividido em 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em 36 (trinta e seis) parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

Art. 16º - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na Cooperativa.

Art. 17º - Os direitos e deveres dos cooperados perduram, também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like Estel, José, and others.

DO CAPITAL

Art. 18º - O Capital da Cooperativa, representado por quotas-parte, será no mínimo de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) equivalentes a 27 (vinte e sete) associados fundadores que subscreverão R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada um, em moeda corrente do país, não terá limite quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas.

Parágrafo 1º - O capital é subdividido em quotas-parte, no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, sendo que cada associado subscreveu 50 (cinquenta) quotas-partes cada um.

Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a cooperados e não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula, cujo termo conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

Parágrafo 3º - O cooperado poderá integralizar as quotas-parte á vista, de uma só vez, ou em até cinco parcelas mensais e consecutivas, a partir de seu ingresso na cooperativa.

Parágrafo 4º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a Cooperativa pode incluir parcelas destinadas á integralização de quotas-parte do capital.

Art. 19º - O número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 01 (uma) quota-parte, não podendo exceder a 1/3 (Um terço) do total subscrito.

DA ASSEMBLÉIA GERALDEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 20º - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, cabendo-lhes tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 21º - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Poderá ser também convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 2º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após a convocação ou
- b) Infringir qualquer disposição do Artigo 8º deste Estatuto.

Art. 22º - As assembleias gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédios de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembleias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação desde que previstas no edital de convocação e observado o intervalo mínimo de 01(uma) hora entre uma convocação e outra.

Jeri
Abel *Caro* *De* *Vod* *ER* *GR* *Pat*

Art. 23º - Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

000054

- a) A denominação da Cooperativa, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), seguidos da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e à hora da reunião, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede administrativa;
- c) A seqüência ordinal das chamadas;
- d) A ordem do Dia dos trabalhos;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, por 05 (cinco) signatários do documento que a solicitou;

Parágrafo 2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentados pelos associados, publicados em jornal e por intermédio de circulares.

Art. 24º - É de competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Art. 25º - Nas Assembléias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação.
- c) Mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação.

Parágrafo 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada chamada, será constado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

Parágrafo 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Presidente instalará a Assembléia, registrando os dados da convocação e o quorum respectivo na ata.

Art. 26º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário, sendo por aqueles convidados os ocupantes de cargos sociais a participar da mesa.

Parágrafo único - Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente e demais Conselheiros de Administração e Fiscal deixarão a mesa, permanecendo no recinto, á disposição da Assembléia Geral para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Art. 27º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Handwritten signatures and initials:
A large number of handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including names like "Val", "ER", "GR", "Sergio", and others, some with circled or underlined elements.

Art. 28º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovado e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais presentes, pelos integrantes da mesa e por uma comissão de 03 (três) cooperados designados pela Assembléia Geral.

Art. 29º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.

Art. 30º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, simulação, dolo ou fraude, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 31º - A Assembléia Geral Ordinária (AGO), que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

a) Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

1. Relatório da Gestão
2. Balanço Patrimonial
3. Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

b) Destinação das sobras apuradas ou rateio de perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

c) Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

d) Quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados nos artigos 33 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "d" deste artigo.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 32º - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo 1º - Habitualmente a votação será aberta, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então as normas usuais.

Servi

Volc *ER* *GR*

Sergio

Parágrafo 2º - As votações que dizem respeito à eleição dos componentes do conselho de administração do Conselho Fiscal, serão tomadas por escrutínios secretos e no caso de empate considera-se eleito o associado da matrícula mais antiga.

Art. 33º - É da competência exclusiva da AGE deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

Parágrafo único - são necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, para tornar válidas as deliberações que trata este artigo.

DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO

Art. 34º - A Cooperativa definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

Parágrafo único - O Regimento Interno deverá ser proposto pelo Conselho de Administração e aprovado em Assembléia Geral.

DA ADMINISTRAÇÃO

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 35º - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da Cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 36º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, todos os cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 02 (Dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração terá os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, 1º-Secretário e 2º-Secretario.

Parágrafo 2º - Cabe ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor á Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

José
Paulo
Abel
Paulo
ER
GR
João

- b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- c) Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- d) Elaborar proposta de Regimento Interno para a organização do quadro social;
- e) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de lei, deste Estatuto, do Regimento Interno ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperados;
- g) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer a Ordem do Dia;
- h) Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções;
- i) Fixar as normas disciplinares e da contratação de empregados;

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Parágrafo 4º - O Presidente somente poderá ser reeleito por uma vez em mandato consecutivo.

Parágrafo 5º - Os membros da Diretoria somente poderão faltar a 03 (Três) reuniões consecutivas perante apresentação de justificativa que será avaliada pelo Conselho de Administração.

Art. 37º - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da Cooperativa;
- b) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
- c) Assinar, conjuntamente com o Tesoureiro, cheques bancários, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
- e) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele;
- f) Representar os cooperados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da Cooperativa, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis ou móveis da sociedade, junto com o Tesoureiro;
- h) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários;

Art. 38º - Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos, assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término, prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente.

for
ER *GR* *Juri*
ER *GR* *Juri*

Art. 39° - Ao Tesoureiro compete arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, mantendo em dia a escrituração, pagar as contas autorizadas pelo presidente, apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado, conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos a tesouraria, manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 40° - Ao 1° Secretário compete, secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes. Assinar, isolada ou conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações, bem como cheques bancários.

Art.41° - Ao 2° Secretário compete, substituir o primeiro secretário em suas faltas, ou impedimentos, assumir o mandato, no caso de vacância, até o seu termino, prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 42° - Os negócios e atividades da Cooperativa serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos os cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 01 (um) anos, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os membros do Conselho de Administração, seus parentes até 2º. (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

Art. 43° - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 03 (três) dos seus membros.

Parágrafo 1º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos e constarão em ata, lavrada em livro próprio, lida aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

Parágrafo 2º - Ocorrendo impedimento por algum membro do Conselho Fiscal, sua vaga será preenchida por um dos suplentes, na ordem determinada pela Assembléia Geral.

Art. 44° - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) O exame de contas, documentos, livros, estoques;
- b) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e as demonstrações financeiras;
- c) Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos relevantes;
- d) Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e decisões da Assembléia Geral.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including "Liber", "A. O. S.", "Vol.", "ER", "GR", and "Sergio".

DOS LIVROS, CONTABILIDADE, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Art. 45º - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros, além dos contábeis e fiscais exigidos pela legislação comercial e tributária:

- a) Matrícula;
- b) Presença de cooperados nas Assembléias Gerais;
- c) Atas das Assembléias Gerais;
- d) Atas do Conselho de Administração;
- e) Atas do Conselho Fiscal

Parágrafo único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art. 46º - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 47º - Os resultados positivos serão distribuídos das seguintes formas:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva, ou proporcionalmente as operações realizadas pelos associados, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES);
- c) até 85% (oitenta e cinco por cento) aos Fundos ou á destinação que a Assembléia Geral determinar.

Parágrafo 1º - Além dos Fundos mencionados, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

Parágrafo 2º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Parágrafo 3º - Quando autorizado pela Assembléia Geral, à distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado.

Art. 48º - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 49º - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destina-se á prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos cooperados da própria Cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Joni

ER GP

Perqui

Volc

ER GP

Joni

Art. 50º - Revertem em favor do FATES às rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Art. 51º - Poderão ser levantados balancetes intermediários, com o objetivo de constituir os Fundos especificados, para aplicação no próprio exercício de sua constituição.

DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- a) Quando assim deliberar a Assembléia Geral;
- b) Devido á alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Quando a Cooperativa não contar com o número mínimo de Associados previsto por lei ou pela redução do capital mínimo;
- e) Em caso de insolvência;
- f) Por determinação Judicial;
- g) Por cancelamento da autorização para funcionar.

OBRIGAÇÕES DOS LIQUIDANTES

Art. 53º - Os liquidantes terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua nomeação para dar início à liquidação de venda:

- a) Proceder ao arquivamento no órgão competente da Assembléia Geral, em que foi resolvida a liquidação;
- b) Comunicar ao órgão normativo e competente a sua nomeação e os fatos que a determinar, fornecendo copia da ata da Assembléia Geral;
- c) Arrecadar bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
- d) Convocar os credores promovendo o levantamento dos critérios e débitos da Cooperativa;
- e) Proceder ao levantamento do inventário, do balanço do ativo e do passivo;
- f) Realizar o ativo para saldar o passivo e reembolsar os associados de sua cota-parte, dando destino que a lei determinar ao remanescente, inclusive os fundos indivisíveis;
- g) Exigir dos associados à integralização das cotas-partes do capital social integralizada;
- h) Convocar a Assembléia Geral a cada seis meses ou sempre que for necessário, para apresentação das contas e resultados decorrentes da liquidação;
- i) Apresentar a assembléia Geral, no fim da liquidação, o respectivo relatório das contas finais;
- j) Averbar, no órgão competente a ata da Assembléia Geral que considerou encerrada a liquidação;

Juri
B
A

Assinaturas manuscritas e rubricas no rodapé da página.

Parágrafo 1º - Primeiro as obrigações e responsabilidades dos liquidantes, rege-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade e liquidante.

Parágrafo 2º - Compete aos liquidantes representar a sociedade e praticar todos os atos necessários a sua liquidação em juízo ou fora dele.

Art. 54º - A Assembléia geral poderá, em qualquer tempo, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, nomeados e eleitos para o fim específico de liquidação da Sociedade Cooperativa.

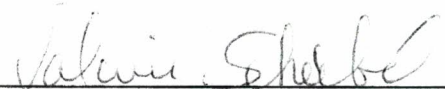
Art. 55º - O associado discordante tem 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata da Assembléia Geral que aprovou a liquidação e conseqüente encerramento das atividades da Cooperativa para promover a ação que couber.


Art. 56º - A liquidação extrajudicial em geral, precedida de intervenção, deverá basear-se, principalmente, na insolvência da sociedade e será procedida pelo órgão normativo dentro dos princípios fundamentais estabelecidos em lei.

Art. 57º - Os casos omissos serão resolvidos pela Legislação vigente e ou Estrangeira e ainda pela Doutrina Cooperativista.

Art. 58º - A presente Consolidação do Estatuto entra em vigor imediatamente após aprovada pela Assembléia Extraordinária.

Xaxim, SC, 08 de Novembro de 2010.

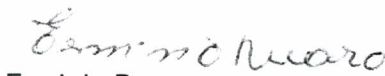

Valmir Scheiber - Presidente



Anilso Jose Fae - Tesoureiro


Marcelino Zanatta - Secretário

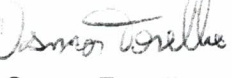

Adelio José Scheibel


Alvani José Maroli


Erminio Ruaro

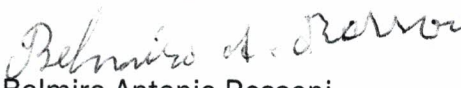

Jair Magnaguagno

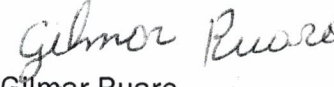

Leodir José Scheibel


Osmar Tonello


Valdir Francisco Burtulli


Arlindo Giroto



Belmiro Antonio Rossoni


Gilmar Ruaro


Jaime Marostica



Mauro Scheibel


Sergio Ramon


Melchior Bertó
ADVOGADO
OAB/SC nº 18.503

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/11/2010 SOB N.º: 20102604738
Protocolo: 10/260473-8, DE 07/10/2010

Empresa: 42 4 0002256 1
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE XAXIM LTDA


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e para quem possa interessar que os gêneros alimentícios a serem entregues na CHAMADA PÚBLICA 010/2014, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Xaxim, 05 de setembro de 2014.



VALMIR SCHEIBEL
PRESIDENTE DA COAFAX

COOPERATIVA DOS ADRICULTORES
FAMILIARES DE XAXIM
CNPJ. 12.100.450/0001-35
INSC. EST. 256.120.129

8000

OPERATIVA DOS AGRICULTORES
FAMILIARES DE XAYM
1971 13 190.480.000
XAYM 13 190.480.000

000063

Joni

ARES DE XAXIM



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Projeto para atendimento da chamada pública nº010/2014	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	
A – Grupo Formal	
COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM	
4. Endereço: LINHA MONTE BELO	2. CNPJ: 12.100.450/0001-35
7. Nome do representante legal: VALMIR SCHEIBEL	3. Nº da DAP Jurídica SDW1210045000010110131118
10. Banco CRESOL	5. Município: XAXIM - SC
	6. CEP: 89825-000
	8. CPF: 501.803.639-72
	9. DDD/Fone (49) 9993-2227
	11. Nº da Agência 0996-2
	12. Nº da Conta Corrente 12483
B – Grupo Informal	
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER
3. Endereço	4. Município
6. CNPJ:	5. CEP
	7. E-mail:
	8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)	
3. DAP	4. Banco e nº da Agência
1	5. Nº da Conta Corrente
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade	2. CNPJ
4. Endereço	3. Município
6. Nome do representante e e-mail	5. DDD/Fone
	7. CPF

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	2. Produto	3. Unidade	e	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	melado	200		7 1400	
					total agricultor 1400
2	mandioca	300		4,07 1221	
				0	total agricultor 1221
3	laranja	2000		1,17 2340	
	moranga	100		1,31 131	
	alface	500		1,25 625	total agricultor 2471
	couve manteiga	230		2,13 489,9	
4	tempero	700		1,76 1232	total agricultor 1114,9
	feijão preto	200		2,55 510	
5	alface	500		1,25 625	total agricultor 2367
	limão	200		0,93 186	
				0	total agricultor 186
6	tomate	280		4,39 1229,2	
7	mel	280		14,01 3922,8	total agricultor 1229,2
8	laranja	2000		1,17 2340	total agricultor 3922,8
	feijão carioca	250		2,85 712,5	
	alface	500		1,25 625	
9	repolho	300		3,34 1002	total agricultor 4679,5
	tempero	700		1,76 1232	
	alface	200		1,25 250	total agricultor 1482
10				Total do projeto	20073,4

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
melado /	200	7 kg	1.400,00	
mandioca /	300	4,07 kg	1.221,00	
laranja /	2000	1,17 kg	2.340,00	
moranga /	100	1,31 kg	131,00	
alfaca /	1700	1,25 um	2.125,00	
couve manteiga /	230	2,13 kg	489,90	
tempero /	1400	1,76 kg	2.464,00	
feijão preto /	200	2,55 kg	510,00	
limão /	200	0,93 kg	186,00	
tomate /	280	4,39 kg	1.229,20	
mel /	280	14,01 kg	3.922,80	
laranja /	2000	1,17 kg	2340	
feijão carioca /	250	2,85 kg	712,5	
repolho /	300	3,34 kg	1002	
TOTAL DO PROJETO			20.073,40	

VI - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES PELOS AGRICULTORES COM O USO DE VEÍCULO PRÓPRIO, DIRETAMENTE NA MERENDA ESCOLAR, PRODUTOS COM QUALIDADE, EMBALAGENS E RÓTULOS DENTRO DO PADRÃO QUE DETERMINA A ANVISA E O SIM(SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Valmir Schiele

COOPERATIVA DOS ADRICULTORES
FAMILIARES DE XAXIM
CNPJ. 12.100.450/0001-35
INSC. EST. 256.120.129

Assinatura do representante do Grupo Formal

A - Grupo Formal
Xaxim, 03 de setembro de 2014

B - Grupo Informal
Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal Assinatura

000067

[Handwritten signature]

A DE PREÇOS –

XAXIM

14

RES FAMILIARES DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Nr.: 179/2014
Data: 16/09/2014

Folha: 1/2

Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L

Código: 4588

Endereço: LINHA MONTE BELO

Cidade: Xaxim - SC

CNPJ: 12.100.450/0001-35

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de fornecedor para aquisição de generos alimentícios da agricultura familiar através da Chamada Pública n. 010/2014

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.700,00	Un	Alface de boa qualidade, não murcha (01-01-68583)
2	230,00	Un	Couve Manteiga de boa qualidade, não murcha, maço grande (01-01-68586)
3	250,00	Un	Feijão carioca de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1kg (01-01-68587)
4	200,00	Un	Feijão preto de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1 kg (01-01-68588)
5	4.000,00	Kg	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável. (01-01-68577)
6	200,00	Kg	Limão comum de boa qualidade, não murcha, madura. (01-01-68585)
7	300,00	Un	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade. (01-01-68578)
8	280,00	Un	Mel com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado. (01-01-68581)
9	200,00	Un	Melado de boa qualidade embalado em potes de 1 kg. (01-01-68589)
10	100,00	Kg	Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura. (01-01-68579)
11	300,00	Un	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. (01-01-68580)
12	1.400,00	Un	Temperinho verde de boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente. (01-01-68582)
13	280,00	Kg	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. (01-01-68584)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 14 da Lei 11947/2000 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

CAPUT - Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

JUSTIFICATIVA

A presente Dispensa esta amparada no Resolução 26/2013 FNDE

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Preço praticado no Mercado, conforme orçamentos em anexo.

Xaxim, 16 de Setembro de 2014

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

16/09/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Xaxim, 16 de Setembro de 2014

IDACIR ANTONIO ORSO

Valor da Despesa:

20.073,40 (vinte mil e setenta e três reais e quarenta centavos)

Pagamento.....:

Conforme cronograma da contabilidade

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 179/2014
Processo de Licitação: 179/2014
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 49/2014-DL
Data do Processo: 16/09/2014
Data da Abertura das Propostas: 16/09/2014
Hora da Abertura das Propostas: 09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, 16.09.14

FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

000071

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 49/2014 - DL

CNPJ: 82.854.670/0001-30

RUA RUI BARBOSA N.347

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 179/2014

Processo de Licitação: 179/2014

Data do Processo: 16/09/2014

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 179/2014
b) Licitação Nr.: 49/2014-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/09/2014
e) Data da Adjucação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de fornecedor para aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar através da Chamada Pública n. 010/2014


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	<u>Unid.</u>	<u>Qtidade</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
--	--------------	----------------	-------------------	-----------------------	----------------------

(em Reais R\$)

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (4588)

1	Alface de boa qualidade, não murcha - Marca: Agricultura Familiar	Un	1.700,00	0,0000	1,25	2.125,00
2	Couve Manteiga de boa qualidade, não murcha, maço grande - Marca: Agricultura Familiar	Un	230,00	0,0000	2,13	489,90
3	Feijão carioca de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1kg - Marca: Agricultura Familiar	Un	250,00	0,0000	2,85	712,50
4	Feijão preto de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1 kg - Marca: Agricultura Familiar	Un	200,00	0,0000	2,55	510,00
5	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	4.000,00	0,0000	1,17	4.680,00
6	Limão comum de boa qualidade, não murcha, madura. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	200,00	0,0000	0,93	186,00



Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 179/2014
Processo de Licitação: 179/2014
Data do Processo: 16/09/2014

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (4588)


7	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade. - Marca: Agricultura Familiar	Un	300,00	0,0000	4,07	1.221,00
8	Mel com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado. - Marca: Agricultura Familiar	Un	280,00	0,0000	14,01	3.922,80
9	Melado de boa qualidade embalado em potes de 1 kg. - Marca: Agricultura Familiar	Un	200,00	0,0000	7,00	1.400,00
10	Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	100,00	0,0000	1,31	131,00
11	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. - Marca: Agricultura Familiar	Un	300,00	0,0000	3,34	1.002,00
12	Temperinho verde de boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente. - Marca: Agricultura Familiar	Un	1.400,00	0,0000	1,76	2.464,00
13	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	280,00	0,0000	4,39	1.229,20

Total do Fornecedor: 20.073,40

Total Geral: 20.073,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.035.3.3.90.00.00.00.00 (22) Saldo: 48.844,76


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 179/2014
Processo de Licitação: 179/2014
Data do Processo: 16/09/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 179/2014
- b) Licitação Nr.: 49/2014-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 16/09/2014
- e) Objeto da Licitação: Contratação de fornecedor para aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar através da Chamada Pública n. 010/2014

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (4588)

1	Alface de boa qualidade, não murcha - Marca: Agricultura Familiar	Un	1.700,00	0,0000	1,25	2.125,00
2	Couve Manteiga de boa qualidade, não murcha, maço grande - Marca: Agricultura Familiar	Un	230,00	0,0000	2,13	489,90
3	Feijão carioca de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1kg - Marca: Agricultura Familiar	Un	250,00	0,0000	2,85	712,50
4	Feijão preto de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1 kg - Marca: Agricultura Familiar	Un	200,00	0,0000	2,55	510,00
5	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	4.000,00	0,0000	1,17	4.680,00
6	Limão comum de boa qualidade, não murcha, madura. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	200,00	0,0000	0,93	186,00

Xaxim, 16 de Setembro de 2014.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Processo Administrativo: 179/2014
Processo de Licitação: 179/2014
Data do Processo: 16/09/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM L (4588)

7	Mandioca descascada com Alvará da Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade. - Marca: Agricultura Familiar	Un	300,00	0,0000	4,07	1.221,00
8	Mel com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado. - Marca: Agricultura Familiar	Un	280,00	0,0000	14,01	3.922,80
9	Melado de boa qualidade embalado em potes de 1 kg. - Marca: Agricultura Familiar	Un	200,00	0,0000	7,00	1.400,00
10	Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	100,00	0,0000	1,31	131,00
11	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. - Marca: Agricultura Familiar	Un	300,00	0,0000	3,34	1.002,00
12	Temperinho verde de boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente. - Marca: Agricultura Familiar	Un	1.400,00	0,0000	1,76	2.464,00
13	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso. - Marca: Agricultura Familiar	Kg	280,00	0,0000	4,39	1.229,20

Total do Fornecedor: 20.073,40

Total Geral: 20.073,40

Xaxim, 16 de Setembro de 2014.


Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Contrato nº 0160/2014 – Entidade: Município de Xaxim
Processo Licitatório: 179/2014 - Modalidade: Dispensa 049/2014.

000075

Nº. Publ. 2986 / 2014
Data da Publ. 14 / 10 / 14
Data Saída 14 / 11 / 14
Resp. pela Publ. Lucelia

Contratante: Município de Xaxim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Idacir Antônio Orso**, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230 CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado nesta cidade de Xaxim.

Contratado: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim Ltda Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o N° 12.100.450/0001-35, com sede na Linha Monte Belo, Xaxim - SC, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Valmir Scheibel**, brasileiro, casado, agricultor portador da Carteira de Identidade nº 1.783.939 e Inscrita no CPF/MF sob o nº 501.803.639-72, residente e domiciliado em Xaxim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural objetivando a composição da merenda escolar destinadas aos Centros de Educação Infantil, Pré-Escolas e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

§ ÚNICO – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0179/2014 - Dispensa de Licitação nº 049/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 20.073,40 (vinte mil e setenta e três reais com quarenta centavos)**, conforme listagem a seguir, daqui por diante denominado valor contratual:

Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	Alface de boa qualidade, não murcha	Agricultura Familiar	Un	1.700,000	1,2500	2.125,00
2	Couve Manteiga de boa qualidade, não murcha, maço grande	Agricultura Familiar	Un	230,000	2,1300	489,90
3	Feijão carioca de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1kg	Agricultura Familiar	Un	250,000	2,8500	712,50
4	Feijão preto de boa qualidade sem sujidades tipo 1 embalado em sacos transparentes com 1 kg	Agricultura Familiar	Un	200,000	2,5500	510,00
5	Laranja para suco, de primeira qualidade, casca alaranjada, doce e odor agradável.	Agricultura Familiar	Kg	4.000,000	1,1700	4.680,00
6	Limão comum de boa qualidade, não murcha, madura.	Agricultura Familiar	Kg	200,000	0,9300	186,00
7	Mandioca descascada com Alvará da	Agricultura Familiar	Un	300,000	4,0700	1.221,00



000076

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	Vigilância Sanitária, embalada em pcts de 1 kg, em plásticos descartáveis, transparentes e contendo etiqueta com: nome do produtor, data do descascamento e validade.	Familiar				
8	Mel com Alvará da Vigilância Sanitária, embalado em potes descartáveis, transparentes de 1 kg e contendo etiqueta com: nome do produtor, data da produção e validade, inspecionado.	Agricultura Familiar	Un	280,000	14,0100	3.922,80
9	Melado de boa qualidade embalado em potes de 1 kg.	Agricultura Familiar	Un	200,000	7,0000	1.400,00
10	Moranga cabotia de boa qualidade, não murcha, madura.	Agricultura Familiar	Kg	100,000	1,3100	131,00
11	Repolho de primeira qualidade, tipo branco e fresco, livre de defeitos e manchas, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Agricultura Familiar	Un	300,000	3,3400	1.002,00
12	Temperinho verde de boa qualidade, não murcho, embalado em plástico transparente.	Agricultura Familiar	Un	1.400,000	1,7600	2.464,00
13	Tomate de primeira qualidade, bem formado, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento, embalado em plástico de polietileno, contendo peso.	Agricultura Familiar	Kg	280,000	4,3900	1.229,20
Total						20.073,40

§ ÚNICO - O limite **INDIVIDUAL** de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento todas as segundas feiras ou de acordo com a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou a(s) ENTIDADE(S) ARTICULADORA(S) deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 2º O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Merenda.

b. A entrega do(s) gênero(s) alimentício(s) deverá ser feita de acordo com o item 8 da Chamada Pública nº 010/2014, parte integrante deste contrato.



000077

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO

§ ÚNICO - O recebimento do(s) gênero(s) alimentício(s) dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e a(s) Nota(s) Fiscal (is) de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

§ 1º – DA CONTRATADA

- a) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
- b) No valor mencionado na cláusula segunda estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
- c) O fornecedor deverá apresentar na entrega dos produtos de origem animal, documentação comprobatória de **Serviço de Inspeção Sanitária**.
- d) OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§ 2º – DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico- financeiro, garantindo- lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do presente contrato correrá(ao) à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões)orçamentária(s):

22.3390.3203 – Programa alimentação escolar - PNAE



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, conforme cronograma da contabilidade, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do fornecedor, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E MULTAS

§ **ÚNICO** - O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA LEGISLAÇÃO

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

§1º O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

§2º É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

§1º O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

§2º Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Senhor Adjozar Udilar Dalla Cort, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis; e fiscalização das entregas in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Ficará também a cargo a fiscalização do presente contrato da Secretaria da



000079

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XAXIM** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e Expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile, transmitido pelas partes ou ainda através de protocolos de recebimento e e-mails.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

§ ÚNICO - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2014.


CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de xaxim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Xaxim/SC, 19 de setembro de 2014.

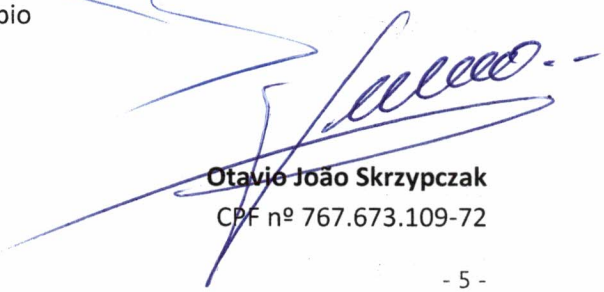

Idacir Antônio Orso
Prefeito Municipal
Contratante


Cooperativa dos Agricultores Familiares de Xaxim Ltda
Valmir Scheibel
Contratada


Fabio José Dal Magro
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 20.041

Testemunhas:


Cleriston Makei Souza Xavier
CPF nº 020.254.381-17


Otávio João Skrzypczak
CPF nº 767.673.109-72



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim SC, 19 de setembro de 2014.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.0179/2014, DISPENSA N.049/2014.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo **01** (um) volume enumerado de 001 (um) á 080 (oitenta), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.


Josiane de Oliveira Cichelero
Membro da Comissão
